

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**(Processo Administrativo Nº 30/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, **que o Conselho Regional de Odontologia do Amazonas – CRO-AM**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, entidade fiscalizadora da profissão da Odontologia, criada pela Lei Nº 4.324/1964, regulamentada pelo Decreto Nº 68.704/1971, inscrito no CNPJ sob Nº 04.310.454/0001-10, situado na Rua Silva Ramos, nº 71, Centro, Manaus - AM, 69010-180 doravante designado CRO-AM, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações e outras cominações legais, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para os serviços de que trata o objeto, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

- 1.1. No dia, hora e local abaixo indicado será realizado o recebimento dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -, e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS -, dos envelopes encaminhados por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, os envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à CPL para os participantes que não estarão presencialmente na sessão pública.
- 1.2. DATA: **28/10/2021, até 09:00 horas (horário local)**
- 1.3. LOCAL: Rua Silva Ramos, nº 71 – Centro, Manaus/AM – CEP: 69.010-180
- 1.4. Encerrado o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1. No dia, hora e local abaixo indicado terá início a sessão pública e será realizado o recebimento dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -, e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - dos presentes.
- 2.2. DATA: **28/10/2021; HORÁRIO: 10:00 horas (horário local)**
- 2.3. LOCAL: Na sala de reunião Plenária localizado no endereço Rua Silva Ramos, nº 71, Centro, Manaus - AM, 69010-180.
- 2.4. Não havendo expediente na data marcada, ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local, salvo disposições em contrário.
- 2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 2.5.1. ANEXO I – Projeto Básico;
  - 2.5.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 2.5.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
  - 2.5.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato;
  - 2.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração do menor (Lei nº 9.854/99, Decreto nº 4.358/2002);
  - 2.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
  - 2.5.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
  - 2.5.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 2.5.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de Idoneidade;



**2.5.10. ANEXO X - Termo de Vistoria.**

- 2.6. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**(CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 2**  
**PROPOSTA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**(CNPJ)**

- 2.7. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A licitante é obrigada a ser cadastrada ou cadastrar, em até **03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas**, o representante legal para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive, desistir de interposição de recursos, recorrer ou renunciar ao direito de recorrer da habilitação ou inabilitação jurídicas e formular razões verbais em audiência pública.

- 3.2. O representante deve apresentar-se à CPL para efetuar seu credenciamento como participante da reunião, devidamente munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá apresentar:

- a) **cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade); e,**
- b) **cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, constando seu nome na condição de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**



3.2.2. Representante designado pela empresa licitante:

- a) cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade);
- b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do original ou cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada da original); e
- c) cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; (ii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, constando nome da autoridade outorgante que possui os poderes de outorgar tal instrumento público/particular, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. Serão admitidos documentos de CREDENCIAMENTO apresentados por correspondência, desde que documentação seja autenticada por parte da CPL em até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

#### 4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos, executivos e complementares, para reformas, ampliações e construções, objetivando a instalação da nova sede do CRO-AM, EM PLATAFORMA BIM (Building Information Modeling), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação - **6.2.2.1.1.02.01.001 – Obras e Instalações**.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

##### 6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 6.1.1. As empresas que tenham objetos compatíveis com o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou autenticada por quaisquer dos membros da CPL, à vista dos originais;
- 6.1.2. Somente os profissionais e as empresas legalmente habilitados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-AM, a atuar em projetos neste estado do Amazonas, com capacitação técnica compatível com objeto a ser executado na presente licitação.
- 6.1.3. Licitantes cadastrados desde que apresentem todos os documentos enumerados no item 7, na forma do art. 22. § 2º da Lei de Licitações.



## **6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 6.2.1.** As empresas que não estejam enquadradas ou que não cumprirem os requisitos constantes do subitem 6.1 e demais subitens, deste Edital;
- 6.2.2.** Conforme art. 37, caput, da Constituição Federal, enunciado 13, da súmula vinculante do STF, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2016, e art. 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, é vedado o nepotismo na presente contratação pública e, por consequência, a participação de licitantes cujos proprietários, sócios ou gestores sejam parentes, cônjuge, companheiro, consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau de conselheiros ou colaboradores do CRO-AM.
- 6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam impedidas ou suspensas, temporariamente, de contratar e licitar com a União;
- 6.2.4.** Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;
- 6.2.5.** Empresas cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras organizações candidatas a este certame;
- 6.2.6.** Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008);
- 6.2.7.** Não serão admitidas empresas em consórcio.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

- 7.1.** As licitantes deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a documentação referida nos subitens **7.4. ao 7.7**, de preferência numerada sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7.2.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação

## **7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, registrado na junta comercial, com o objeto social compatível com esta licitação.
  - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.



- 7.4.2. Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). (Modelo Anexo V);
- 7.4.3. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante, com o nº da identidade e CPF do declarante. (Modelo Anexo VI);
- 7.4.4. Declaração** de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009. (Modelo Anexo VII);
- 7.4.5.** Que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte** no caso de licitante que queira se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007. (Modelo Anexo VIII).
- 7.4.5.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;
- 7.4.5.2.** A licitante que não apresentar a referida declaração não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.4.6. Declaração** de idoneidade. (Modelo Anexo IX);
- 7.4.7.** As empresas que tenham realizado a vistoria apresentarão dentro do envelope de Habilitação o **TERMO DE VISTORIA** assinado pelo responsável da empresa. (Modelo Anexo X).

## **7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- 7.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- 7.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, ou junto à Fazenda do seu Estado, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pelos órgãos fazendários;
- 7.5.4.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/>);
- 7.5.6.** PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Exigência instituída por força da Lei nº 12.440/2011). (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

## **7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.6.1.** Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-AM onde está estabelecida a sede da licitante, em nome da empresa participante do certame, comprovando sua inscrição e habilitação para a prestação dos serviços previstos no Projeto Básico; (em nome da pessoa jurídica), em plena validade
- 7.6.2.** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por órgão público ou privado, para as quais executou ou esteja executando a contento serviços semelhantes, que comprove (m) ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos com o objeto licitado, devendo envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 7.6.3.** A licitante deverá fornecer lista com nome completo dos membros da equipe técnica, referindo-se ao estado civil, profissão, nível de escolaridade e registro em órgão de classe.
- 7.6.3.1.** Certidão de comprovação da capacitação técnico-profissional comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão de todos os profissionais, sócios e não sócios e equipe técnica que prestarão os serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, (em nome da pessoa física), em plena validade;
- 7.6.3.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- 7.6.3.3.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual
- 7.6.3.4.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das especificações técnicas dos projetos,
- 7.6.3.5.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata o subitem **7.6.3.2** poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.6.4.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de arquitetura;
- 7.6.5.** Declaração de que o presente projeto deve ser elaborado integralmente na **plataforma BIM** (*Building Information Modeling*), bem como, níveis de desenvolvimento (ND), em cada etapa do projeto (de acordo com o Decreto nº 9.377/2018, revogado pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019 e o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que definiu a utilização do BIM na execução direta e indireta de obras e serviços de engenharia e arquitetura realizados pelo governo federal) e em todas as etapas de execução. A referida exigência vem ao encontro do melhor desenvolvimento e qualidade, razão pela qual o serviço sofrerá com menos desperdício e retrabalho.



- 7.6.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferente, salvo aquele legalmente permitido.
- 7.6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **7.7. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 7.7.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade na aludida documentação; e
- 7.7.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.7.3. Comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE nº 05/95), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

- 7.7.3.1. Sob pena de inabilitação, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-AM).

- 7.8. Será **INABILITADA** a empresa licitante que não atender as exigências apresentadas neste ITEM 7 e seus subitens e/ou deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentar com **vícios insanáveis**.

### **8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)**

- 8.1. A **PROPOSTA DE PREÇO**, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, deverá ser impressa em papel com identificação da empresa, redigida em português, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, conforme modelo constante do Anexo III, devendo conter:
- 8.1.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 8.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.4. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**8.3.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**8.3.2.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**8.3.3.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pela Comissão.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** A licitação será processada em 02 (duas) fases:

**9.1.1. Primeira Fase: ABERTURA DOS ENVELOPES de nº 01 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que ocorrerá no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público. Na presença dos licitantes, a CPL receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**9.1.1.1.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.1.1.2.** Nesta fase HABILITAÇÃO serão identificados os licitantes e se proceder-se-á a abertura e análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - de todas as licitantes, sendo consideradas habilitadas as que atendam às exigências contidas no ITEM 7; da descrição Detalhada dos Serviços - Anexo I; e demais itens pertinentes constantes do Edital.

**9.1.1.3.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, ou por seus representantes.

**9.1.1.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

**9.1.1.5.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**9.1.1.6.** Os envelopes contendo as Propostas de Preços (envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, até o início da segunda fase.

**9.1.1.7.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**9.1.1.8.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.1.1.9.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**9.1.1.10.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a



partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.1.1.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.1.1.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita por meio de e-mail oficial do licitante informado no ato do credenciamento, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 9.1.1.13. Só as empresas habilitadas passarão para a próxima fase.

**9.1.2. Segunda Fase: ABERTURA DOS ENVELOPES de nº 02 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -**, podendo ser na mesma sessão, caso os licitantes desistam expressamente do direito de recorrer, ou em outra sessão pública, cuja data será definida posteriormente, após o regular decurso da fase recursal.

- 9.1.2.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços - serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.1.2.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.1.2.3. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.1.2.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Com CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação (§3º do art. 48 da Lei 8.666/93). Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.
- 9.1.2.5. Caso a presente licitação seja DESERTA, será marcada uma nova data para a sessão pública, respeitando os prazos mínimos para a publicação.
- 9.1.2.6. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da CPL e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. A fase de julgamento das propostas compreenderá a análise dos elementos contidos no ENVELOPE 02, das licitantes habilitadas. Será considerada vencedora a proposta que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.
- 10.4. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.7. A CPL verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 10.7.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.7.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.
- 10.7.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.8.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.9.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.10.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.10.1.** Produzidos no País;
- 10.10.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.10.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.10.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10.5.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo encaminhar através de e-mail: [licitacao@croam.org.br](mailto:licitacao@croam.org.br), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.
- 10.13. Será desclassificada a proposta que:**
- 10.13.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.13.2.** Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.13.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.13.4.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.13.4.1.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.13.5. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores globais superiores a R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, sendo que estes valores não serão considerados para fins do disposto no §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 10.13.6.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.13.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar



evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**10.13.8.** Se a proposta de preço não for aceitável, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.14.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**10.15.** No ato do cadastramento todas as licitantes devem declarar um e-mail oficial para receberem as comunicações oficiais oriundas da CPL. A licitante fica responsável por abrir diariamente seu e-mail oficial para acompanhar as decisões da CPL. Além do e-mail a licitante também deve declarar um telefone celular oficial para comunicações, para o caso de haver problemas com a internet.

## **11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a CPL encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**11.2.** A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11.3.** O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União - DOU.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Contra os atos da CPL, praticados nas fases de avaliação da documentação de habilitação e das propostas de preços, observar-se-á o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993, ou seja, caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, o qual deverá ser protocolado no CRO-AM, devendo para tanto ser apresentado em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitado e assinado pelo representante da licitante ou preposto legalmente habilitado e dirigido ao Presidente da CPL. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Presidente da CPL encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**12.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**12.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para a CPL instalada na Rua Silva Ramos, nº 71 – Centro/Manaus-AM – CEP: 69.010-180. Ou pelo endereço eletrônico: **licitacao@croam.org.br**

**12.5.** O recurso será dirigido à Autoridade competente deste CROAM, por intermédio do Presidente da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** A CPL dará ciência, via e-mail, dos recursos aos demais licitantes.

**12.8.** O acompanhamento deverá ser realizado através do sítio do CRO-AM.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Será exigida da CONTRATADA, para a plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços



contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 30 (trinta) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

- 13.2. Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.
- 13.3. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.
- 13.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 13.5. A garantia até o final do “HABITE-SE” ou até a data da entrega definitiva dos projetos finais de compatibilização, isto para custear pequenos erros de projeto. Tão logo seja terminada a execução, a referida garantia poderá ser paga à contratante, se comprovado que não houve “erro de projeto”. Este pagamento será realizado após último projeto de execução do objeto desta contratação ser aprovado.

#### **14. DO TERMO DO CONTRATO**

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**.
- 14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.5. O período de execução do objeto licitado é o descrito no cronograma do Projeto Básico e o contrato tem vigência de 12 meses na forma da lei.
- 14.6. Quaisquer ônus decorrentes de atrasos e refazimentos pela CONTRATADA em decorrência de rejeição devidamente justificadas pela CONTRATANTE, por ocasião de avaliação de recebimento provisório ou definitivo correrão por conta da CONTRATADA e não impactarão no prazo em desfavor da CONTRATANTE.
- 14.7. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de desenvolvimento de projeto imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes interessadas.
- 14.8. Os prazos somente poderão ser prorrogados por fato superveniente, o qual deverá ser justificado por escrito e previamente aceito e autorizado pela CONTRATANTE. Para tal a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa à Fiscalização que a encaminhará ao gestor do Contrato.

#### **15. DO REAJUSTE**

- 15.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento com a CONTRATADA.
- 15.2. Poderá haver reequilíbrio econômico – financeiro do instrumento contratual se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (art.65, inc. II, alínea “d” Lei 8.666/93). Nesse caso, a contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CRO-AM para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.



## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. Todos os pagamentos relativos ao presente Edital só serão liberados após o servidor responsável (Fiscal) conferir se o objeto contratado foi entregue corretamente na forma pactuada inicialmente, sendo estes:
- Na entrega do Estudo Preliminar (anteprojeto) o valor de 40% sobre o valor total do contrato;
  - Na entrega do projeto legal e aprovações o valor de 30% sobre o valor total do contrato;
  - Na entrega do projeto executivo e Projetos complementares/Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, memorial descritivo o valor de 30% sobre o valor total do contrato;
- 18.2. As remunerações relativas ao cronograma do objeto contratado serão efetuadas em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a entrega do documento de cobrança no setor de administração do CRO-AM, sempre a contratada emite a Nota Fiscal que e receberá o “atesto do fiscal do contrato, provando que recebeu o serviço na forma pactuada;
- 18.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- 18.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 18.5. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 18.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 18.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 18.8. No caso de pendência de obrigação da CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas pela CONTRATANTE, está poderá descontar das faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRO-AM, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos.
- 19.2.** A empresa CONTRATADA é responsável por cumprir rigorosamente os prazos estipulados no cronograma de entrega do objeto. Será penalizada com 0,05% do valor do contrato, para cada dia de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo de perdas, danos e lucros cessantes, bem como as penalidades descritas na Lei nº 8.666/93.
- 19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRO-AM poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- Advertência;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRO-AM, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base da letra “d” acima.
- 19.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato quando houver prejuízo ao CRO-AM e por culpa da CONTRATADA, no caso de:
- Perda de prazo processual, por processo;
  - Não comprovação, no prazo legalmente estabelecido, do recolhimento de custas, do recolhimento do porte de remessa e retorno e/ou do recolhimento de depósito recursal.
- 19.5.** As multas previstas nos subitens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo CRO-AM. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios definidos no subitem 18.3, letra “b”.
- 19.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CRO-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do subitem 19.1 e letra “d” do subitem 19.3 poderão também ser aplicadas às licitantes ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CRO-AM em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.7.** Em todos os casos previstos no ITEM 19 e em seus subitens será concedido à licitante ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.
- 19.8.** Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO**

- 20.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, pelas falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade as normas do CAU/BR, exceto os casos aqui permitidos.



- 21.2.** Os projetos devem ser compatíveis a subsidiar o processo licitatório destinado a execução da obra (construção civil) da Sede do CRO-AM.
- 21.3.** Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização da CONTRATANTE a ser construído para aprovação.
- 21.4.** Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos.
- 21.5.** A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às normas da ABNT. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:
  - 21.5.1.** Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
  - 21.5.2.** Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;
  - 21.5.3.** Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CAU-AM.
- 21.6.** Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues em CD-ROM ou PENDRIVE, no formato DWG, PDF, XLS, DOC, ou em outro formato ou cópias que a CONTRATANTE julgar necessárias e indispensáveis aos profissionais que trabalharão na execução do projeto.
- 21.7.** A fiscalização dos projetos da CONTRATANTE não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- 21.8.** Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.
- 21.9.** As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.
- 21.10.** A CONTRATADA deverá promover reuniões semanais ou quinzenais, com a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.
- 21.11.** Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.
- 21.12.** A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização dos projetos do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos.
- 21.13.** A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.
- 21.14.** A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE.
- 21.15.** A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.
- 21.16.** Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa CONTRATADA às instalações do imóvel deste objeto deverá ser perfeitamente sanado pela referida, no mais breve tempo possível, ou no máximo até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, a fiscalização dos



projetos da CONTRATANTE estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.

- 21.17.** A fiscalização dos projetos da CONTRATANTE se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.
- 21.18.** Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 21.19.** A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE, em no máximo 05 (cinco) dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas da Lei nº 8.666/93.
- 21.20.** O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE.
- 21.21.** Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização dos projetos da CONTRATANTE, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.
- 21.22.** Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- 21.23.** A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 21.24.** Ficará a critério do (a) Presidente da CPL ou da Autoridade Superior do CRO-AM, em qualquer das fases do certame, suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, das propostas técnicas e/ou das propostas de preços, conforme necessidade, devendo para tanto, informar a data e horário da realização da nova sessão, na qual será divulgado o resultado aferido. Caso todas as licitantes estejam presentes à sessão, a referida informação será dada durante a mesma, e para aquelas que não estejam presentes serão informadas através de documento enviado via e-mail ou pessoalmente, com contra recibo ou em último caso, através de publicação no Diário Oficial da União.
- 21.25.** Serão considerados como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelas licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa da licitante ou da sua proposta.
- 21.25.1.** A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante da licitante estiver presente e, tendo poderes para ratificá-la no ato.
- 21.26.** Cópias do presente Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela Internet no sítio eletrônico <http://www.croam.org.br/transparencia>. Poderá, também, o interessado adquiri-lo pessoalmente na sede do CRO-AM, junto ao Setor de Licitações e Contratos, gratuitamente, caso apresente CD-ROM ou PEN-DRIVE para gravação.
- 21.27.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 9 às 16h, no Setor de Licitações e Contratos do CRO-AM, pelo telefone: (92) 3131- 2204 ou pelo e-mail: [licitacao@croam.org.br](mailto:licitacao@croam.org.br).
- 21.27.1.** No caso de solicitação por e-mail, ficará sob responsabilidade da licitante, confirmar se o CRO-AM a recebeu em conformidade.
- 21.28.** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas, por escrito, pela CPL, por transmissão de mensagens via e-mail, ou ainda, disponibilizadas no sítio eletrônico do CRO-AM



([www.croam.org.br](http://www.croam.org.br)), no link 'licitações', bem como, se for o caso, aquelas publicadas no Diário Oficial da União.

- 21.29.** Constatada a falsidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além das sanções previstas no ITEM 19, as sanções transcritas adiante:
- a) Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pelo CRO-AM; e
  - b) Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- 21.30.** Os casos não previstos serão solucionados pela CPL, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e a salvaguarda dos interesses da Administração.
- 21.31.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro.

Manaus-AM, 13 de outubro de 2021.

---

**JOSÉ HUGO CABRAL SEFFAIR**  
Presidente - CROAM

---

**JUDILENE SARMENTO FERNANDES**  
Presidente da Comissão de Licitação -  
CROAM

**ANEXO I: DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**PROJETO BÁSICO**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O Conselho Regional de Odontologia do Amazonas CRO-AM adquiriu, por meio da **Dispensa de Licitação nº 052 /2020**, o imóvel localizado na Rua Silva Ramos, nº 85, bairro Centro, Manaus-AM. Abre o presente processo licitatório com o objetivo de prosseguir com o processo de adaptação das instalações da sua futura sede, e para atingir tal objetivo é imprescindível a contratação de um projeto arquitetônico com a finalidade de reforma e ampliação do referido imóvel.

**2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos, executivos e complementares, para reformas, ampliações e construções, objetivando a instalação da nova sede do CRO-AM, em Plataforma BIM (Building Information Modeling), conforme especificações descritas no item 2.2.

**2.2.** Para a elaboração do referido projeto devem ser consideradas as seguintes informações:

- a) A Estrutura de funcionamento da atual sede do CRO-AM está localizada na **Rua Silva Ramos, nº 71, bairro Centro, Manaus-AM;**
- b) O novo imóvel adquirido para instalar a nova Sede do CRO-AM está localizado na **Rua Silva Ramos, nº 85, bairro Centro, Manaus - AM;**
- c) Área útil do terreno para execução do projeto da nova sede do CRO-AM é de **1.346,27 m<sup>2</sup>;**
- d) a execução da obra se destinará à construção de **prédio Comercial que abrigará uma Autarquia;**
- e) As reformas e ampliações da construção já existente no terreno da nova sede, considerando a quantidade receita pública que será destinada para execução do projeto;

**2.2.1.** Durante a elaboração das fases do projeto deverá ser considerada o **ND (Nível de Desenvolvimento)** que é uma variável que quantifica o nível em que os elementos do projeto serão desenvolvidos. Será definida no início do projeto entre o Contratante e a Contratada, entendendo quais são as demandas e como que o detalhamento deverá ser conduzido:

a. ND-0 – Concepção do produto

Estabelece o programa de necessidades e verifica a viabilidade do produto proposto. Nesse momento, apenas um esboço é elaborado a fim de contribuir com a análise de viabilidade.

b. ND-100 – Definição do produto – estudo preliminar (EP)

Inclui elementos do projeto, como estudos de massa (3D), que podem ser representados graficamente com um símbolo ou qualquer representação genérica. Devem ser suficientes para os estudos preliminares, conceituais e orientativos para o planejamento do projeto.

c. ND-200 – Definição do produto – Anteprojeto (AP)

Os elementos conceituais são convertidos em elementos genéricos com a definição de suas dimensões básicas, permitindo resolver o partido arquitetônico e demais elementos do empreendimento, definindo e consolidando as informações necessárias a fim de verificar sua viabilidade técnica e econômica. Possibilita a elaboração dos projetos legais.

d. ND-300 – Definição do produto – Projeto Legal (PL)

Os elementos do modelo são graficamente representados como um sistema específico, objeto ou conjunto em termos de quantidade, tamanho, forma, localização e orientação.

e. ND-350 – identificação e solução de interfaces – Projeto Básico (PB)

Os elementos genéricos são transformados em elementos finais, com visão da construção, da identificação e solução das interfaces entre as especialidades. Essa etapa permite consolidar claramente

todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todos envolvidos no processo.

A partir da negociação de soluções de interferências entre sistemas, o projeto resultante deve ter todas as suas interfaces resolvidas, possibilitando a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

f. ND-400 – projeto de detalhamento de especialidades – Projeto Executivo (PE)

Esta etapa contempla o desenvolvimento final e o detalhamento de todos os elementos do empreendimento, de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

São elaborados todos os elementos do empreendimento e incorporados os detalhes necessários de produção, dependendo do sistema construtivo. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas, claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

g. ND-500 – pós-entrega da obra – Obra Concluída

Nesta etapa, tem-se o fim da gestão das fases de obra, e o fim da gestão das fases de projeto da edificação com a geração do projeto de “As Built” e manuais.

**2.3.** Os serviços a serem contratados serão divididos conforme especificações a seguir descritas:

**2.3.1. PROJETO DE ARQUITETURA – Elaboração e Compatibilização das Etapas/Projetos a partir da plataforma BIM.**

**2.3.1.1. Levantamento de dados – Estudo de viabilidade:**

- a. Elaboração de programa de necessidade e pré-dimensionamento
- b. Informação sobre o empreendimento: normas, exigências, etc.
- c. Identificação do sistema construtivo e materiais a serem utilizados;
- d. Pré-seleção dos responsáveis pela elaboração dos projetos complementares e consultores especializados, caso haja necessidade.
- e. Levantamento Planialtimétrico e sondagem

**2.3.1.2. Estudo Preliminar:**

- a. Configuração inicial do Projeto a partir das informações obtidas na etapa de levantamento de dados;
- b. Elaboração de Plantas Baixas com pré-dimensionamento dos compartimentos, fluxos internos e usos;
- c. **Produtos que devem ser gerados:**
  1. Layout de todas as áreas
  2. Perspectivas e maquete eletrônica
  3. Planta Baixa de fluxo e organização interna

**2.3.1.3. Anteprojeto:** Fase que compreende o desenvolvimento do Estudo Preliminar, com as pranchas e desenhos elaborados em formato e escala indicados para fins de aprovação:

- a. Elaboração de Cortes com informações da estrutura proposta, distâncias de piso a piso, pé-direito, forros, níveis dos pisos e cotas gerais e parciais;
- b. Elaboração de planta baixa com solução de fluxo-Layout;
- c. Elaboração de planta de Pontos Elétricos (existentes e a serem implantados)
- d. Elaboração de Planta de Localização dos aparelhos de ar-condicionado.
- e. Elaboração de plantas gerais para desenvolvimento dos projetos executivos.

**2.3.1.4. Projeto legal:** Projeto em formato exigido por lei, para aprovação junto à Prefeitura Municipal de Manaus e demais órgãos legais;

**2.3.1.5. Tramitação e Aprovação Implurb;**

**2.3.1.6. Projeto Executivo:** Fase que compreende o desenvolvimento completo do Anteprojeto, em fase de revisão e compatibilização com os Projetos Complementares:

1. Elaboração de Planta Baixa
2. Planta de Layout;
3. Planta de forro
4. Planta de paginação de piso
5. Planta de detalhamento das áreas molhadas
6. Plantas-Vistas de Mobiliário Corporativo;
7. Plantas-Vistas de Mobiliário em Marcenaria;
8. Planta de iluminação
9. Especificação de revestimento de todas as áreas;
10. Compatibilização dos projetos complementares com projeto de interiores (elétrica / hidráulica / lógica / automação / ar-condicionado)

### **2.3.2. PROJETOS COMPLEMENTARES**

#### **a) ESTRUTURA**

Planialtimétrico (Topografia)  
Sondagem  
Estrutural

#### **b) CLIMATIZAÇÃO**

Climatização

#### **c) INSTALAÇÃO**

Hidrossanitária  
Instalações elétricas  
Drenagem  
Lógica, Rede e Telefonia  
Alarme e CFTV  
Sonorização – Áudio e Vídeo  
Plano de Prevenção e Combate a incêndio.

#### **d) ESPECIALIZADOS**

Paisagismo  
Tráfego e trânsito de veículos e sistema de estacionamento / Processo de Aprovação e Licenciamento

### **2.3.3. COMPATIBILIZAÇÃO**

### **2.3.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

### **2.3.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

### **2.3.6. MEMORIAL DESCRITIVO**

### **2.3.7. ENTREGA**

## **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1.** A presente contratação dos serviços de arquitetura é plenamente justificável, considerando a complexidade dos projetos, cuja elaboração não prescinde de profissionais e empresas que detenham amplo conhecimentos técnicos nas áreas de conhecimento exigidas pelo objeto do contrato.
- 3.2.** No cumprimento de sua missão e promovendo a transparência exigida para a gestão pública, a contratação se faz necessária porque o CROAM não possui, em seu quadro, profissionais capacitados para execução do contrato, até porque, suas atribuições legais são incompatíveis com atividades ligadas à arquitetura.

## **4. INSTRUÇÕES GERAIS**

- 4.1. A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos indispensáveis para o processo de licitação de obras, inclusive com os desenhos, memoriais descritivos e especificações dos materiais dispostos de forma clara e objetiva, capaz de atingir o objetivo a ser executado de forma eficaz.

## 5. PROJETOS

### 5.1. Projeto de Arquitetura:

5.1.1. O projeto de arquitetura deverá basear-se no diagnóstico que identificará as características da construção existente, do terreno, do entorno, bem como apontará potencialidades, de acordo com o levantamento arquitetônico existente. Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE. Incluirá ainda o layout de todas as edificações.

5.1.2. Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

5.2. O Projeto de Arquitetura será desenvolvido conforme as seguintes especificações:

5.2.1. **Estudo Preliminar** – configuração inicial da proposta, contendo soluções plásticas e técnicas, atendendo às principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

5.2.2. **Projeto Básico** - (Anteprojeto) – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários.

Este estudo deverá ser avaliado pela Diretoria do CRO-AM para a realização das etapas seguintes. Somente depois de aprovado o anteprojeto é que serão feitos os projetos executivos.

5.2.3. **Projeto Legal** – Projeto em formato para aprovação junto à PMM e demais órgãos.

5.2.4. **Projeto Executivo** – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

- Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel.
- Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa, filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.
- Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias.
- Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.
- Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais.
- Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento, tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc., detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.



- Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado.
- Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas.
- Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação.
- Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo.
- Imagens 3D do projeto para visualização da edificação.
- Outros elementos que se façam necessários, inclusive layout.

### 5.3. PROJETOS COMPLEMENTARES

#### a. Projeto Topografia:

O projeto de topografia deve compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do projeto, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação. Além de fornecer dados através de cálculos, métodos e instrumentos que permitem o conhecimento do terreno, dando base para execução de projetos e obras.

#### b. Projeto Sondagem:

O projeto deverá ser realizado com estudos geotécnicos do terreno, de acordo com a NBR 6484, para posterior escolha do tipo de fundação a ser utilizado na obra.

O Plano de Sondagem deverá conter as seguintes informações básicas:

- Extensão do projeto;
- Complexidade topográfica da área;
- Proposta de locação dos furos;
- Tipo de sondagem;
- Profundidade pretendida;
- Ensaio necessários e pertinentes;

Após a aprovação do Plano de Sondagem, a CONTRATADA deverá encaminhar à supervisão cronograma para a realização dos serviços para execução de furos de sondagem à percussão, de acordo com a NBR-6484 da ABNT que terão, obrigatoriamente, o acompanhamento de campo pela CONTRATANTE.

#### c. Projeto Estrutural

O Projeto Estrutural deverá apresentar uma análise e diagnóstico das fundações e estrutura do imóvel onde possui área construída por especialista, com apresentação de relatório circunstanciado, demonstrando e justificando as melhores alternativas a serem adotadas no projeto de fundações, contenções e arrimos. O Projeto de Fundações deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros. O Projeto Estrutural de Estrutura em Concreto e/ou Metálica Plana e Especial deverá ser desenvolvido com base no relatório do especialista, apresentando os cálculos e detalhamentos referentes às soluções técnicas para a estrutura, incluindo pretensões, estruturas especiais de coberturas, reservatórios, cortinas e arrimos, bem como coberturas translúcidas, caixilharia de fachadas e brises.

### 5.4. CLIMATIZAÇÃO

#### d. Projeto de Climatização e Afins:

O projeto de condicionamento de ar deverá ser apresentado visando o maior número possível de ambientes com ventilação e iluminação natural.

Deverá, também, ser composto por sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão. Esses deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização total do sistema, ventilação mecânica de áreas fechadas, copas, áreas comuns e outros.

O projeto de climatização deverá prever, no mínimo:



- A climatização de maneira setorizada, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização, de forma a permitir economia de energia;
  - Climatização específica para as salas dos equipamentos dos servidores de rede e demais salas que necessitem de climatização constante como as áreas de salas que deverão abrigar equipamentos do sistema de CFTV que deverão operar por 24 horas;
  - Proteção sonora nos sistemas de climatização, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas na sede do CRO-AM;
  - Deve-se atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos, compatibilizando-os;
  - Detalhes de ligação dos equipamentos;
  - Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado;
  - Fornecimento da assessoria necessária para a devida compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências e fornecer as previsões necessárias, tais como necessidades elétricas, hidráulicas (drenagem), furos, cargas etc.;
  - Deve ser fornecida a memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas.
- Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas e por bloco. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de cada carga.

## 5.5. INSTALAÇÃO

### e. Projeto Hidrossanitário

Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais. Esses projetos devem estar de acordo com os novos conceitos de reaproveitamento de água e energia. Deverão, ainda, estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização e todos os demais similares). Compõem-se de:

- Projeto de instalações de água fria - reservatórios;
- Projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais; - Projeto de irrigação dos jardins;
- Projeto de rede de drenagem;
- Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
- Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências; - Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;
- Detalhamento e esquemas isométricos;
- A reserva técnica de incêndio deverá ser prevista para dar o primeiro combate ao foco do incêndio, para extingui-lo, ou então, controlá-lo, até a chegada do Corpo de Bombeiros, conforme as normas específicas;
- Memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável e outros;
- O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução). Devem ser fornecidos os quantitativos, orçamentos e as descrições de todos os materiais necessários à execução da obra;
- Os tubos de queda devem ser o mais vertical possível, empregando-se sempre curvas de raio longo nas mudanças de direção, com diâmetro sempre superior ou igual a qualquer canalização a eles ligada e de inspeção;
- Mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção. Deverá ser previsto o projeto de impermeabilização de elementos, tais como cisternas, caixa d'água, caixas

coletoras e etc., com plantas de localização e identificação dos sistemas de impermeabilização, detalhes genéricos e específicos que descrevem graficamente todas as soluções de impermeabilização projetadas e que sejam necessárias para a execução destas e descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

- Apresentar as especificações de todos os materiais (aquisição e aplicação) e serviços (normas de execução) e os quantitativos e orçamentos;

- Caderno de especificações e relação completa de materiais;

- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral.

**f. Projeto de Drenagem:**

O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de todos os blocos e da área livre do terreno, e ainda, deverá ser avaliado os sistemas das concessionárias municipais de água, esgoto e drenagem para permitir a correta ligação com as redes externas. A Rede de drenagem das áreas internas e externas com: memorial descritivo do projeto, caderno de especificações técnicas dos materiais, manuais de utilização e manutenção, com relação completa destes materiais e respectivo quantitativo, descrição detalhada dos materiais empregados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes.

**g. Projeto de Instalações Elétricas:**

O projeto deverá atender às necessidades para a edificação, sistema de iluminação nas áreas externas quando previstas no projeto arquitetônico básico e, caso for necessário, incluir o projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação. O projeto deverá atender a NR-10. Deverão ser utilizados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de comandos (interruptores) e com dispositivos automáticos de liga-desliga, onde se aplicar. Deverão ser também previstos os sistemas de iluminação de emergência e, nos locais onde seja necessário assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a previsão de sistema ininterrupto de energia (UPS/ Nobreak). O projeto elétrico deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível, e obrigatoriamente a utilização de sensores, dimerização dos sistemas de iluminação e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia. O projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, da Concessionária de fornecimento de energia elétrica. O Projeto de Instalações Elétricas deverá atender as normas NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão. - Projeto de Placas Fotovoltaicas (energia solar) O projeto deve contemplar a instalação de energia solar, através de placas fotovoltaicas, conectadas à rede da concessionária de energia elétrica, obedecendo a legislação pertinente.

**h. Projeto de Lógica, Rede e Telefonia:**

O projeto será elaborado de forma a atender à demanda telefônica e de dados informatizados necessários ao bom funcionamento das atividades pertinentes a edificação. Deverão ser adotadas soluções que atendam às exigências das concessionárias de telefonia locais e empresas fornecedoras de acesso à Internet por link dedicado ou ADSL, sendo projetados harmoniosamente com o projeto de arquitetura, de estrutura e demais instalações, de maneira a propiciar sua integração com os demais sistemas. O projeto deverá contemplar a rede de cabos, distribuidores gerais, parciais e outros, devendo ser baseado na tecnologia de cabeamento estruturado, segundo as normas EIA/TIA 568 e TSB-36.

**i. Projeto de Alarme e CFTV:**

O projeto será elaborado visando a proteção perimetral e de intrusão no CRO-AM, contemplando a instalação de monitores, câmeras, sensores e outros dispositivos de segurança.

**j. Projeto de Sonorização - Áudio e Vídeo:**

O Projeto de Sonorização e Vídeo para o auditório, salas de audiência presencial e on-line, e demais ambientes deverão ser elaborados contemplando, no mínimo, os elementos que se seguem:

- Projetor de vídeo com som, caixas acústicas, amplificadores, receivers, pontos de tv, microfones, filmadoras, mesas de som, gravadores e todos os elementos necessários para completa instalação dos sistemas;
- Central de som ambiente para controle do sistema com sonofletores, caixas, amplificadores, potenciômetros, etc.;
- Previsão de tubulação para instalação de antena com distribuição de pontos de tv nos ambientes, conforme orientações da contratante;
- Previsão de cabeamento e distribuição de pontos para conectar equipamentos de captura de áudio e vídeo aos dispositivos da sala de SOM;
- O Projeto de Instalações de Sonorização e Vídeo devem conter, no mínimo: plantas baixas com indicação de toda a infraestrutura, cabeamento e pontos de SOM e VÍDEO, dos ambientes a serem atendidos.

Deverá conter também detalhes da sala de SOM, incluindo todos os equipamentos;

- O Projeto de Instalações de Sonorização deve conter, no mínimo: plantas baixas com indicação de toda a infraestrutura, cabeamento e pontos de SOM dos ambientes a serem atendidos;
- Detalhamento de planta de forro e quadros de distribuição, incluindo todos os equipamentos.

#### **k. Plano de Prevenção e Combate a Incêndios:**

- O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios- PPCI e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes;
- Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidrossanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;
- Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate ao incêndio e de extintores de incêndio;
- O Plano de Prevenção e Combate a Incêndios deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com o Projetos Arquitetônico e Complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;
- O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;
- Caso a norma exija para as dimensões da edificação, o projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers;
- As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;
- O presente PPCI deverá conter ainda detalhes gerais e memoriais descritivos.

## **5.6. ESPECIALIZADOS**

### **l. Projeto de Paisagismo:**

Contendo o plano global de zoneamento paisagístico indicando todos os elementos constantes do projeto básico devidamente conferidos e verificadas suas interferências. Dimensionamento de lixeiras com coleta seletiva de resíduos, bancos, escadas, placas, rampas, elevadores, acessibilidade, observando a relevância da sustentabilidade.

Criação de jardim na entrada do imóvel, compatível com rampas de acessibilidade, pisos e outros, compatíveis com a topografia do terreno, além esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas.

### **m. Projeto de Tráfego e trânsito de veículos e sistema de estacionamento:**

Deverá ser examinada a melhor solução para provimento dos estacionamentos necessários para o CRO-AM, compatível com o tamanho da edificação em função da demanda e da natureza dos veículos a serem acomodados com de acordo com legislação vigente.



## 5.7. COMPATIBILIZAÇÃO

### n. Planilha Orçamentária:

A Contratada deverá entregar a planilha contendo quantitativos de materiais, mão de obra e preço estimado dos serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por projeto, além da planilha com somatória geral. Nela deverá constar as composições de custo individual e unitário de cada item de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória, especificando o custo individual de cada material a ser utilizado.

A planilha orçamentária deverá conter todos os serviços necessários para a execução do projeto contratado, com quantidades e valores unitários de mão de obra e material. Para elaboração e avaliação de orçamentos deverá ser utilizada como base de custo referencial para materiais, serviços e mão de obra da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil. Não deverão ser utilizadas unidades de medida genéricas como verbas ou conjuntos. As atividades, mão de obra e material necessários deverão ser apresentados de forma a ser possível quantificá-los e precificá-los. A planilha deverá indicar de forma lógica e tecnicamente justificável de como serão as medições, quando serão entregues as etapas de execução dos serviços, e conseqüente liberação da verba pública. Isso de forma eficaz técnica e economicamente, em favor da administração pública. Considerando que administração só pode liberar verba após completa e eficaz execução do serviço e atendendo a Lei de licitações públicas.

Todos os projetos deverão ter cadernos de especificações correspondentes que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações. No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios. A CONTRATADA deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução da obra. As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão CONTRATANTE. Os projetos devem ser compatíveis a subsidiar o processo licitatório destinado a execução da obra (construção civil) da Sede do CRO-AM.

### o. Cronograma Físico-Financeiro:

O prazo para execução dos serviços é de até **180 (cento e oitenta) dias** corridos, sendo contados a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de execução contempla a análise pela fiscalização e correção pela CONTRATADA, referentes às etapas de Projeto Básico, Projeto Legal, Executivo, Projetos Complementares e Planilha de Custo.

### p. Memorial Descritivo:

Neste item será exigido um documento técnico onde haverá a exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nominação, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente. Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias, ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas, entre outros. O Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, componente do memorial descritivo, deve ter definido detalhadamente todos os itens, materiais, serviços e procedimentos necessários à execução dos projetos elaborados.

## 5.8. ENTREGA

## 6. GARANTIA



- 6.1. O representante legal da empresa contratada será tecnicamente responsável para identificar e comprovar por documentos escritos, que cada etapa do objeto ora contratado será elaborada pelo profissional correto que a Lei exige, com todos os registros e habilitações que a Lei exigir.
- 6.2. Para cumprimento desta cláusula o orçamento deverá incluir todos estes custos. A CONTRATADA ficará ainda responsável por todos os projetos durante a execução da obra principal, ficando responsável tempestivamente por qualquer erro e incompatibilidade, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de todos “erros de projetos”, entregando a completa garantia de que de todos projetos contratados na presente licitação sejam eficazes até o fim da completa execução da obra.

## **7. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 7.1. Serão desenvolvidos projetos legais de arquitetura e todos os demais projetos legais referentes aos aspectos abaixo discriminados em que houver necessidade de aprovação do projeto correspondente em órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços públicos para os seguintes aspectos da reforma:
- a) Arquitetura: arquitetura interna e fachadas e exteriores;
  - b) Comunicação visual;
  - c) Instalações hidráulicas e sanitárias: água fria, esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais e disposição de resíduos sólidos;
  - d) Instalações elétricas e eletrônicas: instalações elétricas; telefonia, antenas coletivas de TV e FM e TV a cabo, circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, sonorização, detecção e alarme de incêndio, supervisão comando e controle de edificações, cabeamento estruturado;
  - e) Instalações mecânicas e de utilidades: ar condicionado central, se for o caso, ventilação mecânica, elevadores, compactadores de resíduos sólidos e prevenção e combate a incêndio;
  - f) Demolição;
  - g) Estacionamento;
  - h) Acessibilidade, incluindo rampas, elevadores, sanitários e afins;
  - i) No âmbito do estudo preliminar serão apresentados orçamento e cronograma estimativos da obra e consideradas as ações de sustentabilidade para o edifício.
- 7.2. A contratada deverá registrar ART/RRT junto ao CAU/AM referente aos projetos/serviços de elaboração de projetos. Além da ART, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica, onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa contratada na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais. Entregar em arquivo digital, em seu formato original, seja ele em DWG, PDF, XLS, DOC, todos os documentos do projeto (pranchas, memoriais, relatórios, planilhas, etc.).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o registro da pessoa jurídica e dos profissionais que irão compor a equipe técnica junto ao Conselho de Profissão regulamentada correspondente a cada profissão exigida em Lei, bem como as correspondes responsabilidade técnica de cada profissão que o projeto exigir.
- 8.2. A empresa CONTRATADA, conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93, deverá obrigatoriamente ceder ao CONTRATANTE:
- a) Os direitos de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
  - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



- 8.3.** A empresa CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE os direitos sobre os padrões que caracterizam aspectos de identidade, comunicação visual ou de ambiente institucional para que possam ser utilizados sem limitações em projetos futuros inclusive de outras unidades da CONTRATANTE e demais partes interessadas na reforma.
- 8.4.** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 8.5.** A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projeto e serviços elaborados objeto deste Projeto Básico e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao CRO-AM ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto.
- 8.6.** É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, por meio dos autores do projeto o cumprimento de todas as condições previstas no Código de Obras e Edificações ou em quaisquer previsões na legislação Estadual ou Federal restante no que diz respeito à configuração de edificação, elementos e especificações de serviços para a execução da obra.
- 8.7.** A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do AM CAU-AM e habilitados a atuar em projetos neste estado do Espírito Santo, com capacitação técnica compatível com as tarefas executadas.
- 8.8.** A responsabilidade pelos diferentes projetos, cálculos e memórias relativos à execução de obras e instalações caberá sempre e exclusivamente aos profissionais que os assinarem e responsabilidade civil na forma da Lei;
- 8.9.** A empresa CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 8.10.** Os tributos e taxas pecuniárias exigidas como decorrentes o objeto desta licitação e presente Projeto Básico especificamente: registros e aprovações dos projetos, correrão por conta da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA obrigação de encaminhar ao CRO-AM orçamentos prévios dos valores, taxas, tributos e análogos com antecedência de 30 (trinta) dias e prestar contas por meio de recibos e notas na forma da Lei;
- 8.11.** As despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) e telecomunicações, cópias, impressões, plotagem e fotografias realizadas pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto serão de sua responsabilidade e ônus.
- 8.12.** O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.
- 8.13.** A CONTRATADA deverá manter a Equipe Técnica subordinada aos responsáveis técnicos de cada especialidade e estes ao Coordenador do Projeto. Equipe essa que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação, especificamente no que tange à elaboração dos projetos e demais especificações deste Projeto Básico e demais anexos do Edital.
- 8.14.** A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados para a Equipe Técnica deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de nível técnico e experiência equivalente ou superior, desde que a designação seja aprovada pela CONTRATANTE.
- 8.15.** Constitui obrigação da empresa CONTRATADA executar os serviços de acordo com o Projeto Básico.
- 8.16.** Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de Fiscalização e controle, como Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade todas as atividades de projeto correspondentes incluindo complementos específicos e modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades de atendimento a normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais.
- 8.17.** A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões definidos pelo CONTRATANTE.



- 8.18.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços rigorosamente de acordo com este Projeto Básico, em especial com as orientações dos seus Anexos e em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e determinações dos serviços públicos locais.
- 8.19.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os quais deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos e os prazos estabelecidos.
- 8.20.** A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CAU-AM, os quais deverão ser os mesmos indicados pela CONTRATADA como integrantes de sua Equipe Técnica, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Projeto Básico e Contrato. É admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas ARTs, abrangendo os serviços executados.
- 8.21.** Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas).
- 8.22.** Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela empresa CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas. Caso existam divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.
- 8.23.** A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais e federais. O pagamento das taxas será de responsabilidade da CONTRATANTE, observando as Leis, regulamentos e códigos de postura referentes à segurança e ao sossego público. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais.
- 8.24.** A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.
- 8.25.** A empresa CONTRATADA deverá obter a aprovação geral de todos os projetos nos diversos órgãos interessados, tais como: Corpo de Bombeiros; Concessionárias de serviços públicos e demais órgãos interessados. Para tanto, deverá elaborar os respectivos projetos e relatórios necessários ao encaminhamento para aprovação.
- 8.26.** A empresa CONTRATADA deverá designar um Coordenador o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração do projeto básico, e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados e a perfeita integração entre os diversos projetos de arquitetura e projetos complementares envolvidos, atentando para as inter-relações e necessidades mútuas.
- 8.27.** A coordenação incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de encargo, especificações técnicas, normas de execução, orçamento detalhado para a obra.
- 8.28.** Não será admitida a existência de conflitos entre os diversos projetos que compõem o Projeto Básico. Será encargo do Coordenador a solução destas eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, pela incompatibilidade dos projetos. Caso ocorra será aplicada penalidades na forma da Lei nº 8.666/93.
- 8.29.** O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes do Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a este programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos.
- 8.30.** Deverão ser efetuadas reuniões periódicas entre os representantes do Contratante e a equipe técnica da empresa CONTRATADA, com a presença do Coordenador ou quem este designar para substituí-lo, a serem realizadas em local e datas designadas pela Contratante. Será realizada uma

reunião inicial, para definições de diretrizes, e, posteriormente, deverão ser feitas reuniões no mínimo quinzenais, para avaliação do andamento dos serviços, além de reuniões para os recebimentos provisório e definitivo dos serviços. A critério do Fiscal do Contrato, nas reuniões poderá ser dispensada a presença de alguns integrantes da equipe técnica ou serem realizadas apenas com o responsável técnico. No período de PANDEMIA de Covid 19 as reuniões poderão ser on-line ou em caso de reuniões presenciais, observadas todas as medidas de segurança.

**8.31.** Nos prazos estipulados no cronograma a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Relatório dos Serviços Executados, no qual constarão obrigatoriamente o seguinte:

- a) Relação de todos os elementos (plantas, memoriais e similares.);
  - b) A descrição dos critérios adotados e as soluções propostas;
  - c) Informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;
  - d) Indicação de eventuais pendências e justificativas;
  - d) Demais esclarecimentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços executados.
- Deverá acompanhar os referidos Relatório dos Serviços Executados, a empresa CONTRATADA fornecerá, no mínimo, um jogo completo, das plantas, cortes, fachadas e detalhamentos de todos os projetos em execução, e dos respectivos documentos complementares impressos em tamanho A4, contendo as alternativas possíveis e soluções propostas, que servirão de elementos para análise e decisão do Fiscal do Contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** O CONTRATANTE deverá garantir a sua estrutura de provimento de informações sobre o imóvel, seus ocupantes, suas necessidades organizacionais, de acompanhamento do projeto de fiscalização do Contrato, de análise dos documentos entregues e os recursos para a realização de suas obrigações nos prazos estabelecidos.
- 9.2.** Constitui obrigação do CONTRATANTE formalizar o recebimento ou a rejeição circunstanciada dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes a cada etapa do projeto dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.3.** O CONTRATANTE deverá, por meio da Fiscalização e Comissão de Acompanhamento do Projeto, analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência a este Projeto Básico e em particular as etapas de Levantamento de Dados (LV), Programa de Necessidades (PN), Estudo Preliminar (EP), Anteprojeto (AP), Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE).
- 9.4.** O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela empresa licitante vencedora com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
- 9.5.** O CONTRATANTE obrigar-se-á a proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que a empresa licitante vencedora possa desempenhar suas obrigações.
- 9.6.** O CONTRATANTE deverá exercer a Fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista da Lei nº 8.666/93;
- 9.7.** O CONTRATANTE deverá instituir Comissão de Acompanhamento de Projeto compostas por representantes formais da Diretoria do CRO-AM e das demais partes interessadas na reforma para proceder a análise dos produtos de projeto no interesse da verificação das necessidades organizacionais.
- 9.8.** Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para proceder à realização de vistorias, ensaios tecnológicos e levantamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato.
- 9.10.** O projeto contratado poderá ser usado pelo CONTRATANTE e apenas para os fins e local indicado nos desenhos e documentos de projeto, muito embora soluções de projeto que venham a caracterizar aspectos de identidade, comunicação visual ou padrão de ambiente institucional



possam ser utilizados sem limitações em projetos futuros inclusive de outras unidades do CONTRATANTE e demais partes interessadas na reforma.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 10.1.** O período de execução do objeto licitado é o descrito no cronograma descrito no Projeto Básico e o contrato tem vigência de 12 meses na forma da lei.
- 10.2.** Quaisquer ônus decorrentes de atrasos e refazimentos pela CONTRATADA em decorrência de rejeição devidamente justificadas pela CONTRATANTE, por ocasião de avaliação de recebimento provisório ou definitivo correrão por conta da CONTRATADA e não impactarão no prazo em desfavor da CONTRATANTE.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de imediato a contar do início da vigência contratual.
- 10.4.** Os prazos somente poderão ser prorrogados por fato superveniente, o qual deverá ser justificado por escrito e previamente aceito e autorizado pela CONTRATANTE. Para tal a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa à Fiscalização que a encaminhará ao gestor do Contrato.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 11.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 11.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 11.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **12. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

- 12.1.** Os valores estimados para esta contratação têm base nas cotações efetuadas no mercado, orçamento médio da presente licitação será apresentado no mapa de apuração que será fixado aos autos após coleta de orçamentos no mercado local.

## **13. PROPOSTA DE PREÇO**

- 13.1.** Ao ofertar o orçamento a licitante está ciente que o preço apurado no mapa de apuração será em moeda corrente do país e incluirá todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 13.2.** No valor global pelo serviço de elaboração dos projetos objeto deste Edital, deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CD/ s, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.
- 13.3.** O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável.
- 13.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços iniciais, não sendo



considerados pleitos de acréscimos ao preço inicialmente apresentado, seja a que título for devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o CRO-AM.

#### **14. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1.** Todos os pagamentos relativos ao presente Objeto só serão liberados após o servidor responsável (Fiscal), conferir se o objeto contratado foi entregue corretamente na forma pactuada inicialmente, sendo estes:
- a. Na entrega do Estudo Preliminar (anteprojeto) o valor de 40% sobre o valor total do contrato;
  - b. Na entrega do projeto legal e aprovações o valor de 30% sobre o valor total do contrato;
  - c. Na entrega do projeto executivo e Projetos complementares/ Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, memorial descritivo o valor de 30% sobre o valor total do contrato;
- 14.2.** A empresa CONTRATANTE fará a retenção do valor correspondente a 5% do valor do contrato, retido a título de caução, servindo como garantia até o final do “HABITE-SE” ou até a data de 31/12/2021, isto para custear pequenos erros de projeto. Tão logo seja terminada a execução, a referida garantia poderá ser paga à contratante, se comprovado que não houve “erro de projeto”. Este pagamento será realizado após último projeto de execução do objeto desta contratação ser aprovado.
- 14.3.** As remunerações relativas ao cronograma do objeto contratado, serão efetuadas em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança no setor de administração do CRO-AM, sempre a contratada emite a Nota Fiscal que e receberá o “atesto do fiscal do contrato, provando que recebeu o serviço na forma pactuada;
- 14.4.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- 14.5.** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 14.6.** Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CRO-AM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 14.7.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 14.8.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 14.9.** No caso de pendência de obrigação da CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas pela CONTRATANTE, está poderá descontar das faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

#### **15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta: **6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Estudos e Projetos.**

#### **16. DA VISTORIA**

- 16.1.** A contratada terá direito e obrigação de vistoriar o imóvel objeto da futura edificação, com a todos os elementos técnicos existentes, para que no futuro não possa alegar o desconhecimento de qualquer condição técnica ou física que prejudique o cumprimento das obrigações contratuais.



- 16.2.** A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e de 14 horas às 16 horas até 01 (um) dia antes da sessão de abertura das propostas. **Haverá necessidade de agendamento.**
- 16.3.** Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 16.4.** Caso a licitante opte em não realizar a vistoria dos serviços que serão executados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes nas instalações do CRO-AM, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

## **17. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

### **17.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, registrado na junta comercial, com o objeto social compatível com esta licitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1898 (Lei n.º 9.854/99).
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante, com o nº da identidade e CPF do declarante.
- d) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- e) Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte no caso de licitante que queira se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.
- e.1) - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- e.2) - A licitante que não apresentar a referida declaração não usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.
- f) Declaração de idoneidade.
- g) Termo de vistoria.

### **17.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, ou junto à Fazenda do seu Estado, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pelos órgãos fazendários;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Exigência instituída por força da Lei nº 12.440/2011).

### **17.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



- 17.3.1. Registro ou inscrição** da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 17.3.2. Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por órgão público ou privado, para as quais executou ou esteja executando a contento serviços semelhantes, que comprove (m) ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- 17.3.3.** Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de elaboração de projetos Arquitetura, Urbanização e Paisagismo, o (s) qual (is) será (ão) responsável (is) técnico (s) pelo contrato, devidamente registrado (s) no órgão profissional competente (CAU) sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior;
- 17.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 17.3.4.1.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de arquitetura;
- 17.3.5.** A LICITANTE deverá possuir em seus quadros arquiteto habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos arquitetônicos, de edificações prediais residenciais, comerciais ou institucionais, em nível executivo, de modo que ao menos uma das CATs apresentadas deverá possuir área mínima de 1.000m<sup>2</sup>.
- Obs.: No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;
- Obs.: No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CAU;
- 17.3.5.1.** O presente projeto deve ser elaborado integralmente na **plataforma BIM (Building Information Modeling)** De acordo com o Decreto nº 9.377/2018, em todas as etapas de execução. A referida exigência vem ao encontro do melhor desenvolvimento e qualidade, razão pela qual o serviço sofrerá com menos desperdício e retrabalho.
- 17.3.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferente, salvo aquele legalmente permitidos.
- 17.3.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade na aludida documentação; e
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE nº 05/95).



b.1) Sob pena de inabilitação, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-AM).

## **18. PENALIDADE**

**18.1.** A empresa CONTRATADA é responsável por cumprir rigorosamente os prazos estipulados no cronograma de entrega do objeto, ora contratado. Será penalizada com 0,05 % do valor do contrato, para cada dia de atraso da entrega do objeto deste contrato, sem prejuízo de perdas, danos e lucros cessantes, bem como as penalidades descritas na Lei nº 8.666/93.

## **19. DA LOCALIZAÇÃO**

**19.1.** Dada a natureza dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir escritório no Município de Manaus, sendo permitida a constituição deste escritório, com o devido registro nos órgãos competentes, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato e desde que a empresa se comprometa oficialmente com esta obrigação.

## **20. GARANTIA ADMINISTRATIVA**

- 20.1.** A empresa CONTRATADA ficará com 5% do valor do contrato retido a título de caução, até o final da HABITE-SE ou até a data de 31/12/2021, isto para custear pequenos erros de projeto. Tão logo seja terminada a execução, a referida garantia poderá ser paga à CONTRATADA, se comprovado que não houve “erro de projeto”, pagamento será realizado após último projeto de execução do objeto desta contratação ser aprovado.
- 20.2.** Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente bem como as normas do CAU/BR, exceto os casos aqui permitidos.
- 20.3.** Os projetos devem ser compatíveis a subsidiar o processo licitatório destinado a execução da obra (construção civil) da Sede do CRO-AM.
- 20.4.** Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização da CONTRATANTE a ser construído para aprovação.
- 20.5.** Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos.
- 20.6.** A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à NB-8 da ABNT e Manual de Projetos SEIL/DER, sempre que possível, em formato único de prancha. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:
- 20.6.1.** Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
  - 20.6.2.** Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;
  - 20.6.3.** Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CREA-AM e/ou CAU-AM.
- 20.7.** Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues em CD-ROM ou PENDRIVE, no formato DWG, PDF, XLS, DOC, ou em outro formato ou cópias que a CONTRATANTE julgar necessárias e indispensáveis aos profissionais que trabalharão na execução do projeto.
- 20.8.** A fiscalização dos projetos da CONTRATANTE não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- 20.9.** Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.



- 20.10.** As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.
- 20.11.** A CONTRATADA deverá promover reuniões semanais ou quinzenais, com a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.
- 20.12.** Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.
- 20.13.** A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização dos projetos do CONTRATANTE a ser construído, antes do início dos trabalhos.
- 20.14.** A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.
- 20.15.** A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído.
- 20.16.** A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.
- 20.17.** Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa CONTRATADA às instalações do imóvel deste objeto deverá ser perfeitamente sanado pela referida, no mais breve tempo possível, ou no máximo até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.
- 20.18.** A fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.
- 20.19.** Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 20.20.** A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído em no máximo cinco (cinco) dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas da Lei nº 8.666/93.
- 20.21.** O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora é responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído.
- 20.22.** Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.
- 20.23.** Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

## **21. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**



- 21.1.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Manaus-AM.
- 21.2.** De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:
  - 21.2.1.** Código de Posturas e Obras de Manaus-AM;
  - 21.2.2.** Normas Técnicas Brasileiras;
  - 21.2.3.** Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;
  - 21.2.4.** Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;
  - 21.2.5.** Legislação específica referente à telefonia;
  - 21.2.6.** Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;
  - 21.2.7.** Legislações ambientais brasileira, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus;
  - 21.2.8.** Outras legislações complementares;
- 21.3.** Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

Manaus/AM, 14 de outubro de 2021.



**ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Amazonas (CRO-AM)  
Manaus/AM**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ (qualificação), ao qual confere poderes para representa-la perante o Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, em especial no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021-CRO/AM**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa)  
**FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura: Representante Credenciado)  
**FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Conselho Regional de Odontologia do Amazonas (CRO/AM) pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para o início da licitação, previsto no aviso de Licitação do presente edital.**



**ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (Valor expresso em algarismos)
01	Estudo Preliminar	R\$
02	Anteprojeto	R\$
03	Projeto Legal	R\$
04	Tramitação e aprovação no implurb.	R\$
05	Projeto Executivo - Detalhamento	R\$
06	Projeto de Climatização	R\$
07	Projeto de Instalações	R\$
08	Especializados	R\$
09	Compatibilização	R\$
10	Planilha Orçamentária	R\$
11	Cronograma Físico-Financeiro	R\$
12	Memorial Descritivo	R\$
<b>VALOR GLOBAL (EM R\$): (valor expresso em algarismos e por extenso)</b>		

A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do (s) Representante (s) legal (is) da Empresa para assinatura do Contrato

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade.**

**ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ODONTOLOGIA DO AMAZONAS – CRO-AM  
E A EMPRESA XXXXXX.**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS – CRO/AM, pessoa jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.454/0001-10, com sede na Rua Silva Ramos Nº 71 – Centro - Manaus, Amazonas cujo representante legal, neste ato representado pelo Presidente, Dr. JOSÉ HUGO CABRAL SEFFAIR, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, RG 778.343 SSP/AM, CPF Nº 201.085.912-04, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas.

**CONTRATADA:** XXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXX, sediada no (a) XXXXXX, neste ato representada (o) pelo (a) seu (ua) XXXXXX, Sr. (a) XXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX-X UF, CPF nº XXXXXX.

Resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, oriunda do Processo Administrativo-Setor de Compras e Licitações nº 030/2021, e com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e outras cominações legais, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de levantamento cadastral, levantamento topográfico, elaboração de projetos arquitetônicos, de urbanização e paisagismo, compatibilização dos projetos, projetos de sinalização, e comunicação visual para reformas e ampliações, objetivando a instalação da nova sede para Conselho Regional de Odontologia do Amazonas,
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto da contratação:

**A prestação dos serviços de Arquitetura engloba as seguintes Etapas:**

- 1. Estudo Preliminar:** Esta etapa refere-se à elaboração de plantas baixas gerais, ou seja, reforma, ambientação e fluxos; Plantas baixas específicas com ambientação detalhada e dimensionamento de mobiliário pertinente ao uso de cada espaço; Apresentação em 3D da fachada frontal e principais ambientes como: recepção, sala de reunião, auditório, sala da presidência, um padrão de salas administrativas e um padrão de banheiros, bem como propostas de materiais a serem empregados na obra em seu acabamento;
- 2. Anteprojeto:** Plantas e definições mais específicas do projeto, para desenvolvimento do projeto executivo, serviços complementares e desenvolvimento do projeto 3D;
- 3. Projeto legal:** Projeto em formato exigido por Lei, para aprovação junto à Prefeitura Municipal de Manaus e demais órgãos legais;



4. **Tramitação e Aprovação Implurb;**
  - **Projeto Executivo**
  - Detalhamento
5. **Projetos Complementares**
  - a) **ESTRUTURA**
    - Planialtimétrico (Topografia)
    - Sondagem
    - Estrutural
  - b) **CLIMATIZAÇÃO**
    - Climatização
  - c) **INSTALAÇÕES**
    - Hidrossanitária
    - Instalações elétricas
    - Drenagem
    - Lógica, Rede e Telefonia
    - Alarme e CFTV
    - Sonorização – Áudio e Vídeo
    - Plano de Prevenção e Combate a incêndio
  - d) **ESPECIALIZADOS**
    - Paisagismo
    - Tráfego e trânsito de veículos e sistema de estacionamento
  - e) **COMPATIBILIZAÇÃO**
  - f) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
  - g) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
  - h) **MEMORIAL DESCRITIVO**
  - i) **ENTREGA**

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ETAPAS/TEMPO	30 dias	90 dias	120 dias	180 dias	Valor (R\$)
Projeto Arquitetônico Estudo Preliminar	X				40%
Entrega do Projeto Legal e aprovações		X			30%
Entrega do Projeto Executivo e Projetos Complementares/ Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo				X	30%
<b>PERCENTUAL ACUMULADO DAS ETAPAS</b>					<b>100 %</b>

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, sendo contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviços. O prazo de execução contempla a análise pela fiscalização e correção pela CONTRATADA, referentes às etapas de Projeto Básico, Projeto Legal, Executivo, Projetos Complementares e Planilha de Custo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado em decorrência da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, oriunda do Processo Administrativo-Setor de Compras e Licitações nº 030/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei



complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

- 3.1.** Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
  - 3.1.1. Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 e seus Anexos;
  - 3.1.2. Proposta de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.
- 3.2.** Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o Contrato, prevalecerá este último.
- 3.3.** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
- 3.4.** Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste Contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.
- 3.5.** O presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e o objeto deste contrato será executado nos prazos estabelecidos no projeto básico.
- 4.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O valor global da contratação é de R\$...... ( ).
- 5.2.** Todos os pagamentos relativos ao objeto deste contrato só serão liberados após o servidor responsável (Fiscal), conferir se o objeto contratado foi entregue corretamente na forma pactuada inicialmente, sendo estes:
  - a. Na entrega do Estudo Preliminar (anteprojeto) o valor de 40% sobre o valor total do contrato;
  - b. Na entrega do projeto legal e aprovações o valor de 30% sobre o valor total do contrato;
  - c. Na entrega do projeto executivo e Projetos complementares/Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, memorial descritivo o valor de 30% sobre o valor total do contrato; Na entrega da Planilha Custos o valor de 20% sobre o valor total do contrato.
- 5.3.** A empresa CONTRATANTE fará a retenção do valor correspondente a 5% do valor do contrato, retido a título de caução, servindo como garantia até o final do “HABITE-SE” ou até a data de XX/XX/XXXX, isto para custear pequenos erros de projeto. Tão logo seja terminada a execução, a referida garantia poderá ser paga à contratante, se comprovado que não houve “erro de projeto”. Este pagamento será realizado após último projeto de execução do objeto desta contratação ser aprovado.
- 5.4.** As remunerações relativas ao cronograma do objeto contratado, serão efetuadas em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança no setor de administração do CRO-AM, sempre a contratada emite a Nota Fiscal que e receberá o “atesto do fiscal do contrato, provando que recebeu



- o serviço na forma pactuada;
- 5.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
  - 5.6. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
  - 5.7. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CRO-AM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
  - 5.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
  - 5.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
  - 5.10. No caso de pendência de obrigação da CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas pela CONTRATANTE, está poderá descontar das faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta: **6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Estudos e Projetos**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

- 7.1. O representante legal da empresa contratada será tecnicamente responsável para identificar e comprovar por documentos escritos, que cada etapa do objeto ora contratado será elaborada pelo profissional correto que a Lei exige, com todos os registros e habilitações que a Lei exigir. Para cumprimento desta cláusula o orçamento deverá incluir todos estes custos.
- 7.2. A CONTRATADA ficará ainda responsável por todos os projetos durante a execução da obra principal, ficando responsável tempestivamente por qualquer erro e incompatibilidade, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de todos “erros de projetos”, entregando a completa garantia de que de todos projetos contratados na presente licitação sejam eficazes até o fim da completa execução da obra.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

### **8.1. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

- 8.1.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual com a CONTRATADA.

### **8.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 8.2.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea “d”).
- 8.2.2. Nesse caso, a contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração

será analisada pelo CRO-AM para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** O CONTRATANTE deverá garantir a sua estrutura de provimento de informações sobre o imóvel, seus ocupantes, suas necessidades organizacionais, de acompanhamento do projeto de fiscalização do Contrato, de análise dos documentos entregues e os recursos para a realização de suas obrigações nos prazos estabelecidos.
- 9.2.** Constitui obrigação do CONTRATANTE formalizar o recebimento ou a rejeição circunstanciada dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes a cada etapa do projeto dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.3.** O CONTRATANTE deverá, por meio da Fiscalização e Comissão de Acompanhamento do Projeto, analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência a este Projeto Básico e em particular as etapas de Levantamento de Dados (LV), Programa de Necessidades (PN), Estudo Preliminar (EP), Anteprojeto (AP), Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE).
- 9.4.** O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela empresa licitante vencedora com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
- 9.5.** O CONTRATANTE obrigará-se a proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que a empresa licitante vencedora possa desempenhar suas obrigações.
- 9.6.** O CONTRATANTE deverá exercer a Fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista da Lei nº 8.666/93;
- 9.7.** O CONTRATANTE deverá instituir Comissão de Acompanhamento de Projeto compostas por representantes formais da Diretoria do CRO-AM
- 9.8.** E das demais partes interessadas na reforma para proceder a análise dos produtos de projeto no interesse da verificação das necessidades organizacionais.
- 9.9.** Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para proceder à realização de vistorias, ensaios tecnológicos e levantamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato.
- 9.11.** O projeto contratado poderá ser usado pelo CONTRATANTE e apenas para os fins e local indicado nos desenhos e documentos de projeto, muito embora soluções de projeto que venham a caracterizar aspectos de identidade, comunicação visual ou padrão de ambiente institucional possam ser utilizados sem limitações em projetos futuros inclusive de outras unidades do CONTRATANTE e demais partes interessadas na reforma.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** A empresa CONTRATADA deverá providenciar o registro da pessoa jurídica e dos profissionais que irão compor a equipe técnica junto ao Conselho de Profissão regulamentada correspondente a cada profissão exigida em Lei, bem como as correspondentes responsabilidades técnicas de cada profissão que o projeto exigir.
- 10.2.** A empresa CONTRATADA, conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93, deverá obrigatoriamente ceder ao CONTRATANTE:
  - a) Os direitos de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
  - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados,



ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 10.3.** A empresa CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE os direitos sobre os padrões que caracterizam aspectos de identidade, comunicação visual ou de ambiente institucional para que possam ser utilizados sem limitações em projetos futuros inclusive de outras unidades da CONTRATANTE e demais partes interessadas na reforma.
- 10.4.** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 10.5.** A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projeto e serviços elaborados objeto deste Projeto Básico e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao CRO-AM ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto.
- 10.6.** É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, por meio dos autores do projeto o cumprimento de todas as condições previstas no Código de Obras e Edificações ou em qualquer previsão na legislação Estadual ou Federal restante no que diz respeito à configuração de edificação, elementos e especificações de serviços para a execução da obra.
- 10.7.** A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do AM/CAU-AM e habilitados a atuar em projetos neste estado do Amazonas, com capacitação técnica compatível com as tarefas executadas.
- 10.8.** A responsabilidade pelos diferentes projetos, cálculos e memórias relativos à execução de obras e instalações caberá sempre e exclusivamente aos profissionais que os assinarem e responsabilidade civil na forma da Lei;
- 10.9.** A empresa CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 10.10.** Os tributos e taxas pecuniárias exigidas como decorrentes o objeto desta licitação e presente Projeto Básico especificamente: registros e aprovações dos projetos, correrão por conta da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA obrigação de encaminhar ao CRO-AM orçamentos prévios dos valores, taxas, tributos e análogos com antecedência de 30 (trinta) dias e prestar contas por meio de recibos e notas na forma da Lei;
- 10.11.** As despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) e telecomunicações, cópias, impressões, plotagem e fotografias realizadas pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto serão de sua responsabilidade e ônus.
- 10.12.** O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.
- 10.13.** A CONTRATADA deverá manter a Equipe Técnica subordinada aos responsáveis técnicos de cada especialidade e estes ao Coordenador do Projeto. Equipe essa que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação, especificamente no que tange à elaboração dos projetos e demais especificações deste Projeto Básico e demais anexos do Edital;
- 10.14.** A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados para a Equipe Técnica deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de nível técnico e experiência equivalente ou superior, desde que a designação seja aprovada pela CONTRATANTE.
- 10.15.** Constitui obrigação da empresa CONTRATADA executar os serviços de acordo com o Projeto Básico.
- 10.16.** Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de Fiscalização e controle, como Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua



responsabilidade todas as atividades de projeto correspondentes incluindo complementos específicos e modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades de atendimento a normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais.

- 10.17.** A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões definidos pelo CONTRATANTE.
- 10.18.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços rigorosamente de acordo com este Contrato, em especial com as orientações dos seus Anexos e em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e determinações dos serviços públicos locais.
- 10.19.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os quais deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos e os prazos estabelecidos.
- 10.20.** A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA-AM/CAU-AM, os quais deverão ser os mesmos indicados pela CONTRATADA como integrantes de sua Equipe Técnica, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Edital e Contrato. É admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas ARTs, abrangendo os serviços executados.
- 10.21.** Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas).
- 10.22.** Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela empresa CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas. Caso existam divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.
- 10.23.** A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais e federais. O pagamento das taxas será de responsabilidade da CONTRATANTE, observando as Leis, regulamentos e códigos de postura referentes à segurança e ao sossego público. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais.
- 10.24.** A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.
- 10.25.** A empresa CONTRATADA deverá obter a aprovação geral de todos os projetos nos diversos órgãos interessados, tais como: Corpo de Bombeiros; Concessionárias de serviços públicos e demais órgãos interessados. Para tanto, deverá elaborar os respectivos projetos e relatórios necessários ao encaminhamento para aprovação.
- 10.26.** A empresa CONTRATADA deverá designar um Coordenador o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração do projeto básico, e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados e a perfeita integração entre os diversos projetos de arquitetura e projetos complementares envolvidos, atentando para as inter-relações e necessidades mútuas.
- 10.27.** A coordenação incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de encargo, especificações técnicas, normas de execução, orçamento detalhado para a obra.



- 10.28.** Não será admitida a existência de conflitos entre os diversos projetos que compõem o Projeto Básico. Será encargo do Coordenador a solução destas eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, pela incompatibilidade dos projetos. Caso ocorra será aplicada penalidades na forma da Lei nº 8.666/93.
- 10.29.** O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes do Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a este programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos.
- 10.30.** Deverão ser efetuadas reuniões periódicas entre os representantes do Contratante e a equipe técnica da empresa CONTRATADA, com a presença do Coordenador ou quem este designar para substituí-lo, a serem realizadas em local e datas designadas pela Contratante. Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, e, posteriormente, deverão ser feitas reuniões no mínimo quinzenais, para avaliação do andamento dos serviços, além de reuniões para os recebimentos provisório e definitivo dos serviços. A critério do Fiscal do Contrato, nas reuniões poderá ser dispensada a presença de alguns integrantes da equipe técnica ou serem realizadas apenas com o Coordenador. No período de PANDEMIA de Covid 19 as reuniões poderão ser on-line ou em caso de reuniões presenciais, observadas todas as medidas de segurança.
- 10.31.** Nos prazos estipulados no cronograma a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Relatório dos Serviços Executados, no qual constarão obrigatoriamente o seguinte:
- 10.31.1.** Relação de todos os elementos (plantas, memoriais e similares.);
- 10.31.2.** A descrição dos critérios adotados e as soluções propostas;
- 10.31.3.** Informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;
- 10.31.4.** Indicação de eventuais pendências e justificativas;
- 10.31.5.** Demais esclarecimentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços executados.
- 10.32.** Deverá acompanhar os referidos Relatório dos Serviços Executados, a empresa CONTRATADA fornecerá, no mínimo, um jogo completo, das plantas, cortes, fachadas e detalhamentos de todos os projetos em execução, e dos respectivos documentos complementares impressos em tamanho A4, contendo as alternativas possíveis e soluções propostas, que servirão de elementos para análise e decisão do Fiscal do Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** será empreitada por preço global.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRO-AM, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos.
- 12.2.** A empresa CONTRATADA é responsável por cumprir rigorosamente os prazos estipulados no cronograma de entrega do objeto, ora contratado. Será penalizada com 0,05% do valor do contrato, para cada dia de atraso da entrega do objeto deste contrato,



sem prejuízo de perdas, danos e lucros cessantes, bem como as penalidades descritas na Lei nº 8.666/93.

- 12.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRO-AM poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- Advertência;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRO-AM, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base da letra “d” acima.
- 12.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato quando houver prejuízo ao CRO-AM e por culpa da CONTRATADA, no caso de:
- Perda de prazo processual, por processo;
  - Não comprovação, no prazo legalmente estabelecido, do recolhimento de custas, do recolhimento do porte de remessa e retorno e/ou do recolhimento de depósito recursal.
- 12.5.** As multas previstas nos subitens **12.1, 12.2, 12.3, e 12.4** deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo CRO-AM. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios definidos no subitem 18.3, letra “b”.
- 12.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CRO-AM, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas
- 12.7.** As sanções previstas nas letras “b” e “c” do subitem **12.1** e letra “d” do subitem **12.3** poderão também ser aplicadas às licitantes ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CRO-AM em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.8.** Em todos os casos previstos no **ITEM 12** e em seus subitens será concedido à licitante ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.
- 12.9.** Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESCISÃO DO CONTRATO**

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - A lentidão do seu cumprimento, levando o CRO-AM a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - O atraso injustificado no início do serviço;
  - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CRO-AM;
  - Previsões contidas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do CRO-AM, nos casos enumerados nas letras “a” a “e” do subitem 20.2, bem como nos casos previstos nos incisos VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CRO-AM;
  - Judicial, nos termos da legislação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 14.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

- 15.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2. Nenhum acréscimo ou supressão excederá os limites estabelecidos no subitem anterior, conforme determina o § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93, salvo os casos previstos na mencionada lei.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações

posteriores e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as normas do CAU/BR, exceto os casos aqui permitidos.
- 19.2.** Os projetos devem ser compatíveis a subsidiar o processo licitatório destinado a execução da obra (construção civil) da Sede do CRO-AM.
- 19.3.** Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização da CONTRATANTE a ser construído para aprovação.
- 19.4.** Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos.
- 19.5.** A representação gráfica de todos os projetos deverá obedecer às Normas da ABNT, sempre que possível, em formato único de prancha. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:
  - 19.5.1.** Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
  - 19.5.2.** Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;
  - 19.5.3.** Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CAU-AM.
- 19.6.** Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues em CD-ROM ou PENDRIVE, no formato DWG, PDF, XLS, DOC, ou em outro formato ou cópias que a CONTRATANTE julgar necessárias e indispensáveis aos profissionais que trabalharão na execução do projeto.
- 19.7.** A fiscalização dos projetos da CONTRATANTE não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- 19.8.** Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.
- 19.9.** As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.
- 19.10.** A CONTRATADA deverá promover reuniões semanais ou quinzenais, com a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessária.
- 19.11.** Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.
- 19.12.** A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização dos projetos do CONTRATANTE a ser construído, antes do início dos trabalhos.
- 19.13.** A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.
- 19.14.** A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a



- subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído.
- 19.15.** A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.
- 19.16.** Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa CONTRATADA às instalações do imóvel deste objeto deverá ser perfeitamente sanado pela referida, no mais breve tempo possível, ou no máximo até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.
- 19.17.** A fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.
- 19.18.** Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 19.19.** A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído em no máximo cinco (cinco) dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas da Lei nº 8.666/93.
- 19.20.** O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora é responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído.
- 19.21.** Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização dos projetos da CONTRATANTE a ser construído a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.
- 19.22.** Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

- 20.1.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Manaus/AM.
- 20.2.** De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:
- 20.2.1.** Código de Posturas e Obras de Manaus/AM;
- 20.2.2.** Normas Técnicas Brasileiras;
- 20.2.3.** Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;
- 20.2.4.** Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;
- 20.2.5.** Legislação específica referente à telefonia;
- 20.2.6.** Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;
- 20.2.7.** Legislações ambientais brasileira, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus;
- 20.2.8.** Outras legislações complementares;
- 20.3.** Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.



**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Manaus/AM, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2. E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração do **CONTRATANTE**, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Hugo Cabral Seffair**  
Presidente do CRO/AM

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 01:**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 02:**  
CPF:



**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZAMÃO-DE-OBRA DIRETA OU  
INDIRETA DE MENORES**

A empresa XXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXX sediado no XXXXXX por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) XXXXXX, portador (a) da carteira de identidade XXXXXX/UF e do CPF nº XXXXXX.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos de idade na condição de aprendiz. ( )

**OBS: Em caso afirmativo, assinalar o espaço com um X.**

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante.

RG:

CPF:



**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa XXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXX sediado no XXXXXX por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) XXXXXX, portador (a) da carteira de identidade XXXXXX/UF e do CPF nº XXXXXX.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art.32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante.

RG:

CPF:



**ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede em XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, DECLARA, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS – CRO-AM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que para os devidos fins estar licitante não preenche os requisitos para estar na condição de Nepotismo e que a presente proposta não é de licitantes cujos proprietários ou sócios ou gestores sejam de parentes, cônjuge, companheiro, consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau de conselheiros ou colaboradores do CRO-AM e tenho ciência que o referido nepotismo impede a participação de licitante nesta licitação e causa nulidade dos atos praticados contrários a presente restrição.
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante.

RG:

CPF:



**ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu, XXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXX, representante da empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX.

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 CRO-AM, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante.

RG:

CPF:



**ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021, que a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante.

RG:

CPF:



**ANEXO X: TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

**DECLARO**, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO N.º01/2021 que a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, sediada na XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXX, que na presença de servidor designado pelo Conselho Regional de Odontologia do Amazonas – CRO-AM, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, marcas, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro incluindo elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser ofertada para execução dos serviços.

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**JUDILENE SARMENTO FERNANDES**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos CRO-AM

---

PREPOSTO DA EMPRESA

RG: